ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO
N.° 018, DE 5 DE OUTUBRO DE 2026

O **Município de Apiúna**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, n.º 204, Centro, CEP: 89.135-000, Apiúna, Santa Catarina, neste ato representada por seu Exmo. Sr. Prefeito **Marcelo Doutel da Silva**, que no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições e sanciona o Edital n.º 001/2026 do Processo Seletivo destinado às vagas de provimento temporário, declarados no quadro disposto no Anexo I. O Edital n.º 001/2026 reger-se-á em conformidade com os ditames das Legislações Federal, Estadual e Municipal, vigentes e pertinentes.

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Nos termos da Lei Federal n.º 14.965, de 9 de setembro de 2024, este Edital dispõe sobre o Processo Seletivo da **Prefeitura Municipal de Apiúna**.
 a) Fazem parte deste Edital os Anexos I (Quadro geral de vagas), II (Cronograma de atividades), III (Conteúdo programático de provas), IV (Atribuições dos cargos), V (Formulários de requerimento).
 b) O Processo Seletivo objetiva o provimento das vagas enunciadas nas **Leis Complementares de Apiúna n.º 78, de 8 de dezembro de 2005, n.º 82, de 11 de setembro de 2006, n.º 095, 1º de setembro de 2008, n.º 124, de 13 de julho de 2012, n.º 139, de 15 de julho de 2014, n.º 168, de 9 de maio de 2017, n.º 173, de 18 de outubro de 2017, n.º 217, de 30 de novembro de 2021, n.º 228, 29 de março de 2022, n.º 296, 17 de dezembro de 2025, n.º 297, 17 de dezembro de 2025,** e suas alterações, e na Lei Orgânica do Município e expressos no Quadro geral de vagas (cf., Anexo I);
 c) O Processo Seletivo destina-se à contratação dos candidatos constantes da listagem definitiva, homologada, com a convocação individual, na medida da demanda e necessidade da **Prefeitura Municipal de Apiúna** e não garante a chamada de todos os aprovados constantes da Listagem Definitiva do Processo Seletivo.
 d) Por cadastro reserva (CR), entende-se por classificados fora das vagas estabelecidas para cada cargo. Os candidatos classificados no CR poderão vir a ser contratados, na medida da demanda e necessidade da **Administração Municipal** e não garante a chamada de todos, dentro do prazo de validade deste certame, respeitadas as regras quanto à ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas. Esse está expresso no Quadro geral de vagas (cf., Anexo I). Para integrar o cadastro reserva o candidato deve obter a média estabelecida neste Edital;
 e) A instituição responsável pela realização do Processo Seletivo será o **Instituto DOM** (endereço eletrônico: **www.institutodom.com**; e-mail: contato@institutodom.com);
 f) Nos termos do art. 5º, caput I da Constituição Federal, o **Instituto DOM** preserva o direito de não oferecer informações que possam quebrar o princípio da isonomia aos candidatos de forma individual. A comunicação com os candidatos deve ocorrer via área do candidato, e-mail institucional, de segunda-feira a sexta-feira, das 8:00 às 17:00, exceto feriados nacionais;
 g) É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos referentes ao Processo Seletivo, que serão realizadas no site **www.institutodom.com** e/ou **www.apiuna.sc.gov.br** de acordo com cada caso;
2. A contratação será realizada por prazo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Administração Pública e interesse público devidamente justificado.
3. A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá as seguintes fases*:
 a) **PROVA OBJETIVA:** caráter **eliminatório e classificatório**, para todos os cargos;
 b) **PROVA PRÁTICA:** caráter **eliminatório e classificatório**, para os cargos de Pedreiro, Instrutor de Música – Teclado/Violão/ Violino;
 c) **PROVA VEICULAR:** caráter **eliminatório e classificatório**, para os cargos de Motorista, Operador de Máquinas;
 d) **AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:** caráter **classificatório**, para os cargos de Assistente Administrativo Escolar, Assistente Técnico Pedagógico, Professor de Educação Infantil – Habilitado, Professor de Educação Física, Professor de Ensino Religioso – Habilitado, Professor de Ciências – Habilitado, Professor de Geografia – Habilitado, Professor de História – Habilitado, Professor de Informática – Habilitado, Professor de Inglês – Habilitado, Professor de Português – Habilitado, Professor de Matemática – Habilitado, Professor de Séries Iniciais – Habilitado;
4. Caso o número de candidatos para as fases exceda a oferta de lugares adequados existentes nas instituições de ensino disponíveis na cidade de **Apiúna**, ou o local de aplicação de alguma fase do certame não seja logisticamente ou operacionalmente ou, ainda, estruturalmente inadequado em ocorrer na cidade de **Apiúna**, o **Instituto DOM** reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, de acordo com a necessidade e conveniência.
 a) A **Administração Municipal** e o **Instituto DOM** não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e alimentação dos candidatos residentes ou domiciliados em **Apiúna** ou em outro município que exija o deslocamento para a realização das fases do Processo Seletivo.

TÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES
CAPÍTULO I
DAS INSCRIÇÕES E ADMISSÃO NAS VAGAS

5. A inscrição do candidato será aceita, exclusivamente, via internet, pelo endereço eletrônico **www.institutodom.com**, no período estabelecido no Cronograma de atividades (cf., Anexo II).
6. Estabelece-se como valores de taxa de inscrição o que segue:

Tabela 1 – Taxa de inscrição por escolaridade

ESCOLARIDADE	VALOR
NÍVEL SUPERIOR	R$ 70,00
NÍVEL MÉDIO	R$ 50,00
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO	R$ 30,00

7. O candidato efetuará o pagamento da taxa de inscrição exclusivamente por meio de boleto bancário.
 a) O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico **www.institutodom.com** e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão da inscrição do candidato;
 b) O candidato poderá reimprimir o boleto bancário acessando novamente o sistema de inscrição até um dia útil posterior ao último dia de inscrição. Este será o último dia de pagamento da inscrição;

c) Para evitar excesso de tráfego no sistema de pagamentos, antes da data expressa no item acima, o vencimento do boleto ficará para as sextas-feiras. Caso o candidato não deseje realizar o pagamento nesta data, basta emitir uma segunda via do boleto;

d) O boleto bancário poderá ser pago em qualquer agência bancária, nas lotéricas e em outros estabelecimentos bancários, segundo os critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

8. As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou deferimento da solicitação de isenção conforme estabelecido no Cronograma de atividades (cf., Anexo II).

9. O candidato poderá se inscrever para mais de um cargo do mesmo nível de escolaridade e/ou de nível de escolaridade diferente. No entanto, os candidatos aos cargos de Agente Comunitário de Saúde, Pedreiro, Instrutor de Música (Teclado, Violão, Violino), Motorista, Operador de Máquinas, Auxiliar de Serviços Gerais, Servente, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Auxiliar Educacional e Fonoaudiólogo deverá optar por um cargo caso as provas desses cargos sejam realizadas no mesmo dia e horário.

10. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será devolvido **apenas em caso de cancelamento ou retirada do cargo no qual o candidato se inscreveu do Quadro geral de vagas** (cf., Anexo I).

a) Alterações no pré-requisito da vaga não implicam, necessariamente, na obrigatoriedade da devolução da taxa de inscrição.

11. Considerando o Art. 331 do Código Penal, o candidato que, em qualquer momento durante a realização deste certame, desacatar algum dos colaboradores do **Instituto DOM**, seja por ligação telefônica, mensagem de texto, e-mail, entre outros, estará sujeito à abertura de Boletim de Ocorrência emitido pelo **Instituto DOM** e estará eliminado automaticamente do certame.

12. O candidato, ao realizar o preenchimento da inscrição e o pagamento do respectivo boleto bancário, estará tacitamente declarando, sob as penas de Legislações Federal e Municipal, vigentes e pertinentes, satisfazer às seguintes condições:

a) Conhecer, atender e aceitar as condições estabelecidas neste Edital e nos Editais de Convocação para prova objetiva e todas as outras etapas do certame;

b) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis, bem como o gozo dos direitos políticos;

c) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos **no ato da admissão ao cargo**;

d) Ter a situação regularizada com as obrigações perante o serviço militar, se do sexo masculino;

e) Ter a situação regularizada perante a Justiça Eleitoral;

f) Possuir, até a data da **contratação**, todos os requisitos de habilitação exigidos para o cargo pretendido, conforme Quadro geral de vagas (cf., Anexo I);

g) Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos e civis;

h) Ter aptidão física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício do cargo, mediante confirmação de exame médico admissional;

i) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a admissão em cargo público;

j) Não ser, nem ter sido condenado judicialmente por prática criminosa;

k) Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37 da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;

l) Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória;

m) Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado ou rescisão contratual “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;

n) Não fazer parte, mesmo na condição de suplência, da comissão fiscalizadora do certame;

o) **Para o cargo de Agente de Comunitário de Saúde é necessário residir na área à qual concorre ao cargo (cf., Anexo I), por mais de 30 (trinta) dias contado a data da publicação deste Edital, nos termos da Lei Complementar de Apiúna n.º n.º 82, de 11 de setembro de 2006, e do art. 6º, I, Lei Federal n.º 11.350, de 5 de outubro de 2006, e suas alterações.**

13. O candidato pode ser eliminado, a qualquer momento, em decorrência da comprovação da falta de veracidade das informações prestadas no item anterior.

14. Para se inscrever, o candidato deverá, no período das inscrições:

a) Antes de efetuar a inscrição, conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos e condições legais exigidos para assumir a vaga;

b) Estar de posse de seus números de Cadastro de Pessoa Física (CPF), de Registro Geral (RG), da data de nascimento do candidato e comprovante de residência;

c) A pessoa transgênero poderá optar pelo uso de nome social enviando, **via área do candidato,** até o último dia de inscrição, a imagem legível do RG; imagem do comprovante de inscrição; imagem legível da certidão de registro civil; e Formulário constante no Anexo V;

d) Preencher seu cadastro no site **www.institutodom.com** e gerar boleto bancário para pagamento;

e) Caso necessite de atendimento diferenciado, declarar sua condição para que lhe seja assegurado tratamento adequado para a realização das fases do certame.

15. As informações fornecidas pelo candidato na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a **Administração Municipal** e o **Instituto DOM** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou, ainda, código incorreto referente ao cargo pretendido, bem como a informação referente à pessoa com deficiência, dentre outros, caso o certame abra vagas de inclusão social.

16. Documentos de identificação indicados pelo candidato no ato de sua inscrição, tornam-se obrigatórios para serem apresentados em todas as fases do certame.

a) É de competência exclusiva do candidato manter seus dados cadastrais atualizados, podendo a atualização ocorrer em até 48 horas antes da prova objetiva via **Área do candidato**.

17. A **Administração Municipal** e o **Instituto DOM** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores (e.g., falhas de comunicação, equívocos provocados por operadores de instituições bancárias, processamento do boleto bancário, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e impressão do boleto bancário ou da 2ª via do boleto bancário).

18. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato na inscrição, não serão aceitas:
 a) Alteração do cargo indicado pelo candidato na inscrição;
 b) Transferência de inscrição;
 c) Alteração de locais de realização das provas;
 d) Alteração da inscrição na condição de candidato da ampla concorrência para outra condição (e.g., pessoa com deficiência, entre outras).
19. Nos termos da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), não será publicada a relação nominal dos candidatos que tiveram seu pedido de inscrição deferido e indeferido.
 a) **Ao pedido de inscrição indeferido**, será indicado na área do candidato, caso deseje, recurso administrativo;
 b) **Ao pedido de inscrição deferido**, será indicado na área do candidato.

CAPÍTULO II
DAS ISENÇÕES

20. Considerando o art. 5 da Constituição Federal, o candidato poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição para **um cargo**.
21. Nos termos da **Lei Municipal de Apiúna n.º 1.021, 16 de dezembro de 2022,** e da Lei Federal n.º 13.656, de 30 de abril de 2018, estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:
 a) O candidato que pertença a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;
 b) O candidato doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde;
22. A isenção deverá ser solicitada no período do Cronograma de atividades (cf., Anexo II), da seguinte forma:
 a) Preencher o Modelo de requerimento para solicitação de isenção de taxa de inscrição (Anexo V);
 b) **Para inscritos no CadÚnico**, enviar, **via área do candidato**, a imagem legível do CPF e documento de identidade oficial; a imagem legível do Formulário constante do Anexo V deste Edital; a imagem do comprovante de inscrição no certame; e a imagem legível de certidão, ou declaração equivalente, expedida no presente ano pelo órgão competente, que comprove a inscrição no CadÚnico;
 c) **Para doadores de medula óssea**, enviar, **via área do candidato**, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identidade oficial; a imagem legível do Formulário constante do Anexo V deste Edital; comprovante de inscrição no certame; e a imagem legível de atestado que comprove que o candidato é doador de medula óssea, bem como a data da comprovação.
23. Nos termos do Decreto Federal n.° 83.936, de 6 de setembro de 1979, a veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção e legalidade dos documentos enviados será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do certame.
24. A entrega dos documentos deverá ser realizada exclusivamente por **via Área do candidato**, durante o período de inscrição (cf., Anexo II), conforme segue:
 a) Enviar até o último dia de isenção, via área do candidato, a imagem legível dos documentos obrigatórios para solicitação de isenção com extensão “.gif”, “.png”, “.jpeg” ou “.pdf” e com tamanho de até 50 M);
 b) O formulário de solicitação e documentos comprobatórios devem ser agrupados em um único documento para ser anexada a solicitação do candidato;
 c) O candidato que não enviar a documentação comprobatória durante o período de isenção deste Edital ou que enviar a documentação incompleta, ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido terá sua solicitação indeferida.
25. O **Instituto DOM** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino (ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem o envio). Esses documentos, que valerão somente para este certame, não serão devolvidos, nem deles serão fornecidas cópias.
26. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição previstas neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ao candidato que:
 a) Omita informações;
 b) Solicitar isenção para mais de um cargo;
 c) Fraude e/ou falsifique documentação;
 d) Envie/apresente documentos com imagem ilegível;
 e) Deixe de enviar/apresentar algum dos documentos exigidos neste Edital;
 f) Envie/apresente documentos fora do prazo estabelecido neste Edital;
 g) Utilize outro meio de envio e/ou apresentação de documentos que não estabelecido neste Edital;
 h) Envie/apresente declaração do CadÚnico desatualizada;
 i) Envie/apresente declaração do CadÚnico sem assinatura do técnico, representante da família e/ou sem assinatura digital;
 j) Envie/apresente documento sem ser emitido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde;
 k) Descumpra o exposto na **Lei Municipal de Apiúna n.º 1.021, 16 de dezembro de 2022,** e na Lei Federal n.º 13.656, de 30 de abril de 2018.
27. Não serão aceitos acréscimos ou substituição de documentos fora do período estabelecido para solicitação das isenções previsto no Cronograma de atividades (cf., Anexo II).
28. Nos termos da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), não será publicado a relação nominal dos candidatos isentos e que tiveram seu pedido de isenção indeferido.
 a) **Ao pedido de isenção indeferido**, será indicado na área do candidato, caso deseje, recurso administrativo;
 b) **Ao pedido de isenção deferido**, será indicado na área do candidato.
29. Caso o candidato solicite isenção para mais de um cargo e preencha os requisitos para tal, o benefício será concedido exclusivamente para a inscrição de maior valor. Na hipótese de taxas com valores idênticos, a isenção será aplicada à solicitação efetuada em primeiro lugar.
30. O candidato não contemplado com a isenção do pagamento de taxa de inscrição, caso tenha interesse em prestar o certame, deverá efetivar o pagamento de sua inscrição na forma e prazo estabelecido no Cronograma de atividades (cf., Anexo II).

TÍTULO III
DAS INCLUSÕES SOCIAIS

CAPÍTULO I
DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

31. Nos termos da **Lei Complementar de Apiúna n.º 095, 1º de setembro de 2008,** da Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, do Decreto Federal n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009, e da Lei Federal n.º 8.745, de 9 de dezembro de 1993, as pessoas com deficiência (PcD) têm assegurado o direito de inscrição no presente certame.
32. As pessoas com deficiência são as indicadas no art. 4 do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações advindas do Decreto Federal n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e Súmula n.º 377, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), de 22 de abril de 2009.
33. Nos termos do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, é estabelecido o percentual de 5% para as vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame.
 a) O candidato concorre tanto na condição de ampla concorrência quanto PcD;
 b) A opção pela participação neste certame por meio da reserva de vagas é facultativa;
 c) Não consta expressamente neste Edital a cota de reserva de vagas para PcD em todos os cargos, em razão de ser oferecido quantitativo inferior à proporção de 5% de vagas. Todavia, caso no período de vigência deste certame a Administração amplie o número de vagas, o percentual de inclusão de PcD será estabelecido;
 d) A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: **a 1ª vaga a ser destinada às pessoas com deficiência será a relativa à 5ª contratação, a 2ª vaga será a da 21ª contratação, a 3ª vaga será a da 41ª contratação, e assim sucessivamente**;
 e) As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição ou por reprovação no certame ou na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação na listagem geral (ampla concorrência).
34. Nos termos da Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, e do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, para concorrer a uma das vagas para candidatos com deficiência, o candidato deverá:
 a) Acessar o sistema eletrônico de inscrição (**www.institutodom.com**) e declarar-se com deficiência no ato da inscrição, de acordo com as especificações contidas no sistema, preenchendo corretamente os campos solicitados;
 b) Enviar até o último dia de inscrição, **via área do candidato,** Formulário constante no Anexo V, a imagem legível do CPF, documento de identificação oficial; imagem do comprovante de inscrição; e a imagem legível do laudo médico contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM, emitido nos últimos 12 (doze) meses em caso de deficiência não permanente, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10/11).
35. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua opção para concorrer às vagas reservadas para PcD, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
36. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência previstas neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que:
 a) Fizer a solicitação de inclusão a reserva de vagas fora do período de inscrição;
 b) Não enviar Formulário constante no Anexo V;
 c) Enviar documentação ilegível;
 d) Não enviar CPF e/ou RG;
 e) Deixe de enviar algum dos documentos exigidos neste capítulo;
 f) Enviar laudo médico sem assinatura e/ou carimbo do médico com o número de seu CRM;
 g) Enviar laudo médico emitido fora do prazo de 12 (doze) meses para deficiências não permanentes;
 h) Enviar laudo médico que não contenha informações que permitam caracterizar a deficiência;
 i) Deixar faltar expressa referência ao código de correspondência da CID 10/11;
 j) Não possua deficiência contemplada nas categorias discriminadas no art. 4 do Decreto Federal n.º 3298, de 20 de dezembro de 1999, combinado com o enunciado da Súmula n.º 377, do STJ, de 22 de abril de 2009.
37. Não serão aceitos acréscimos ou substituição de documentos fora do período estabelecido no Cronograma de atividades (cf., Anexo II).
38. Nos termos da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e do Decreto Federal n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009, não será publicado a relação nominal dos candidatos inscritos como PcD.
 a) **Ao pedido de vaga PcD indeferido**, será indicado na área do candidato, caso deseje, dar entrada ao seu recurso e/ou saber do resultado de sua solicitação;
 b) **Ao pedido de vaga PcD deferido**, será indicado na área do candidato.
39. Nos termos do inc. XXXIII, do art. 5 da Constituição Federal, apenas nos resultados preliminar e final deste certame, será publicado a relação nominal dos candidatos PcD em duas listas: a primeira, com a classificação nominal de todos os candidatos – ampla concorrência e PcD; e a segunda, contendo somente a classificação dos candidatos que concorrem às vagas destinadas aos deficientes.
40. Nos termos do §5 do Decreto Federal n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, na hipótese de não haver número suficiente de candidatos PcD aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

TÍTULO IV
DOS ATENDIMENTOS DIFERENCIADOS

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

41. Atendimento diferenciado será concedido apenas ao candidato que o solicitar.
 a) O atendimento diferenciado não é compulsório para candidatos inscritos como PcD;
 b) O candidato que necessitar atendimento diferenciado que não requerer às condições especiais no prazo previsto neste Edital, sejam quais forem os motivos alegados, terá exclusiva responsabilidade na opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas;
 c) Não será concedido atendimento diferenciado ao candidato que o solicitar no dia da prova objetiva ou demais etapas do certame.
42. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

43. O candidato que não solicitar atendimento especial no ato de inscrição e necessitar de recursos não especificados neste Edital para tal atendimento terá a solicitação de atendimento especial indeferida.
44. Conforme contido na Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, no Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, e no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, é oferecido atendimento diferenciado no dia da prova objetiva e em todas as etapas do certame, nos termos:
 a) **Prova objetiva e cartão-resposta** com tamanho de letra correspondente a corpo 16 para quem solicitar e comprovar deficiência visual (cega ou com baixa visão);
 b) **Prova objetiva e cartão-resposta** impresso em braile para quem solicitar e comprovar deficiência visual (cega ou com baixa visão);
 c) **Prova veicular e prática,** as Pessoas com Deficiência (PcD) participarão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às provas, avaliação, critérios de aprovação, horário e local de aplicação das provas. As adaptações possíveis e cabíveis serão ofertadas;
 d) Para a realização das **Provas veicular e prática**, posteriormente, para o exercício das atividades profissionais, não serão concedidos veículos ou equipamentos adaptados para a situação dos candidatos pela inexistência desses na administração;
 e) **Intérprete de libras** para quem solicitar e comprovar deficiência auditiva (perda bilateral, parcial ou total). O intérprete de libras auxiliará exclusivamente na tradução das informações e/ou orientações para realização das provas;
 f) **Auxílio ledor** para quem solicitar e comprovar deficiências visual (cega ou com baixa visão) e/ou mental (intelectual e espectro autista). Não é oferecido auxílio ledor para candidatos analfabetos, semialfabetizados ou analfabetos funcionais;
 g) **Auxílio transcritor** para quem solicitar e comprovar deficiência visual (cega ou com baixa visão), física e mental (discalculia e disgrafia). Não é oferecido auxílio transcritor para candidatos analfabetos, semialfabetizados, analfabetos funcionais;
 h) **Tempo adicional** de uma hora a mais de prova para quem solicitar e comprovar necessidade justificada por parecer de médico da área da deficiência;
 i) **Sala no andar térreo** com facilidade de acesso à sala de prova e às demais instalações de uso coletivo;
 j) **Cadeira para canhoto** destinado a pessoas que escrevem com a mão esquerda;
 k) **Adaptações em provas** para quem solicitar e comprovar necessidade justificada por parecer de médico da área da deficiência;
 l) Casos de deficiência sem possibilidades de adaptações serão analisados segundo cada particularidade pela Comissão Fiscalizadora da **Administração Pública** e **Instituto DOM**.
45. Na solicitação de atendimento diferenciado que envolva utilização de recursos tecnológicos, caso ocorra eventual falha desses recursos no dia de aplicação da prova, poderá ser disponibilizado atendimento equivalente, observadas as condições de viabilidade.
46. Nos termos da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), não será publicado a relação nominal dos candidatos que solicitaram atendimento diferenciado.
 a) **Aos pedidos de atendimento indeferidos**, será indicado na área do candidato, caso deseje, dar entrada ao seu recurso e/ou saber do resultado de sua solicitação;
 b) **Aos pedidos de atendimento deferidos**, será indicado na área do candidato.
47. Nos termos do inc. XXXIII, do art. 5 da Constituição Federal, apenas no dia da aplicação da prova objetiva e em todas as etapas do certame será afixado no local que o candidato fará a prova seu nome completo, número do RG e/ou CPF e indicação do atendimento diferenciado concedido.

CAPÍTULO II
DOS ATENDIMENTOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

48. Atendimento diferenciado para PcD será concedido apenas ao candidato que o solicitar no período das inscrições.
49. Nos termos do Decreto Federal n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, ao **candidato com deficiência auditiva** é autorizada a utilização de aparelho auricular, que será sujeito à inspeção e à aprovação pelo Coordenador do Local Prova e/ou Coordenador Geral de Prova, com a finalidade de garantir a integridade do certame.
50. Nos termos do Decreto Federal n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, para solicitar atendimento diferenciado no dia da prova objetiva e em todas as etapas do certame, o candidato PcD deverá:
 a) Acessar o sistema eletrônico de inscrição (**www.institutodom.com**) e, no ato da inscrição, declarar que necessita de atendimento diferenciado – deficiência;
 b) Preencher o Modelo de requerimento para atendimento diferenciado especial (Anexo V);
 c) Enviar até o último dia de inscrição, **via área do candidato**, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF), Registro Geral (RG); imagem legível do Formulário constante no Anexo V; imagem do comprovante de inscrição, e a imagem legível do laudo médico contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 (doze) meses, que justifique o atendimento diferenciado solicitado, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10/11).
51. Perderá o direito de atendimento diferenciado para PcD previsto neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que:
 a) Fizer a solicitação de atendimento diferenciado fora do período de inscrição;
 b) Enviar documentação ilegível;
 c) Não enviar CPF e/ou RG;
 d) Não enviar Formulário constante no Anexo V;
 e) Deixe de enviar algum dos documentos exigidos neste capítulo;
 f) Enviar laudo médico sem assinatura e/ou carimbo do médico com o número de seu CRM;
 g) Enviar laudo médico emitido fora do prazo de 12 (doze) meses;
 h) Enviar laudo médico que não contenha informações que permitam caracterizar a deficiência;
 i) Deixe falta expressa referência ao código de correspondência da CID 10/11.
52. Não serão aceitos acréscimos ou substituição de documentos fora do período estabelecido no Cronograma de atividades (cf., Anexo II).

CAPÍTULO III
DOS ATENDIMENTOS POR MOTIVO DE DOENÇA CONTAGIOSA E LIMITAÇÃO FÍSICA PROVISÓRIA

53. O atendimento diferenciado será concedido apenas ao candidato portador de doença contagiosa e limitação física provisória (DCLF) que o solicitar no período máximo de **48 (quarenta e oito) horas** antes da realização da prova objetiva e de outras etapas do certame.
54. Para solicitar atendimento diferenciado no dia da prova objetiva e em todas as etapas do certame, o candidato DCLF deverá:
 a) Preencher o Modelo de requerimento para atendimento diferenciado especial (Anexo V);
 b) Enviar no período máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da prova objetiva e de outras etapas do certame, **via área do candidato**, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG); imagem legível do Formulário constante no Anexo V; imagem do comprovante de inscrição; e a imagem legível do laudo médico contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) que justifique o atendimento diferenciado.
55. O candidato DCLF que necessitar utilizar objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste Edital, deve entrar em contato pelo e-mail contato@institutodom.com especificando os objetos, dispositivos ou próteses que necessita.
56. Perderá o direito de atendimento diferenciado para DCLF previsto neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que:
 a) Fizer a solicitação de atendimento diferenciado fora do período máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da prova objetiva e das outras etapas do certame;
 b) Enviar documentação ilegível;
 c) Não enviar CPF e/ou RG;
 d) Deixe de enviar algum dos documentos exigidos neste capítulo;
 e) Fazer exigências de inclusão que fujam aos critérios de viabilidade e de razoabilidade;
 f) Enviar laudo médico sem assinatura e/ou carimbo do médico com o número de seu CRM.
57. Em casos de candidato portador de doença infectocontagiosa por via aérea (e.g., Covid-19, Tuberculose, Rubéola, entre outras), é assegurado ao **Instituto DOM**:
 a) O direito e poder de mudar o local de prova do candidato;
 b) Isolar o candidato dos demais candidatos;
 c) Fazer uso de todos os cuidados cabíveis e previstos pela Organização Mundial de Saúde, pelo Ministério da Saúde, pelas Secretarias Estadual e Municipal de Saúde para preservação da contaminação;
 d) Eliminar o candidato com prescrição de quarentena no período no qual a prova objetiva e as outras etapas do certame ocorrerão.
58. O candidato deverá levar no dia da prova objetiva e das outras etapas do certame laudo médico que será retido e anexado na Ata de Coordenação Geral.
 a) Não serão recebidos laudo médico digital e/ou imagem do laudo;
 b) Não serão recebidos laudos médicos sem assinatura e/ou carimbo do médico com o número de seu CRM.
59. A não entrega no dia da prova objetiva e nas outras etapas do certame do laudo médico resultará na desobrigação do **Instituto DOM** na concessão de atendimento diferenciado ao candidato.

CAPÍTULO IV
DOS ATENDIMENTOS PARA LACTANTE E GESTANTE

60. Conforme os art. 6 e art. 227 da Constituição Federal, art. 4 da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, a Lei Federal n.º 10.048, de 8 de novembro de 2000, e a Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, é oferecido atendimento diferenciado no dia da prova objetiva e em todas as etapas do certame para lactantes e gestantes, nos temos:
 a) Entende-se por lactante, a candidata que seja mãe de bebê de até 6 (seis) meses de idade;
 b) Entende-se por gestante, a candidata que esteja grávida.
61. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das fases do certame e a gestante que necessitar de atendimento diferenciado, deverá:
 a) Acessar o sistema eletrônico de inscrição (**www.institutodom.com**) e, no ato da inscrição, declarar que necessita de atendimento diferenciado – lactante e gestante;
 b) **Para lactantes,** enviar até o último dia de inscrição, **via área do candidato**, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do Registro Geral (RG); imagem do comprovante de inscrição; a imagem da certidão de nascimento da criança; e o Formulário constante no Anexo V;
 c) **Para gestantes,** enviar até o último dia de inscrição, **via área do candidato**, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do Registro Geral (RG); imagem do comprovante de inscrição; imagem legível dos exames de ultrassonografia morfológica e pélvica transvaginal; a imagem legível do laudo médico contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), estabelecendo o estado de gravidez da candidata; e o Formulário constante no Anexo V.
62. Perderá o direito ao atendimento diferenciado para lactante e grávida previsto neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, a candidata que:
 a) Fizer a solicitação de atendimento diferenciado fora do período de inscrição;
 b) Enviar documentação ilegível;
 c) Não enviar CPF e/ou RG;
 d) Deixe de enviar algum dos documentos exigidos neste capítulo;
 e) Enviar laudo médico sem assinatura e/ou carimbo do médico com o número de seu CRM;
 f) Enviar laudo médico que não determine o período de gestação da candidata.
63. Ao acompanhamento da criança da lactante no dia da prova e outras etapas do certame:
 a) A lactante deverá levar um acompanhante adulto para guarda da criança;
 b) A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova;
 c) O **Instituto DOM** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança;
 d) O acompanhante deverá estar munido de documento de identificação previsto neste Edital para registro na Ata de Coordenação;

e) O acompanhante ficará em sala reservada, próxima ao local de aplicação da prova objetiva e etapas do certame da lactante, e será o responsável pela guarda da criança;
f) Durante a amamentação, o responsável pela guarda da criança deve aguardar do lado de fora da sala de amamentação.

64. À lactante no dia da prova objetiva e outras etapas do certame:
a) A lactante poderá retirar-se, temporariamente, do local em que estiver sendo realizadas a prova ou etapa do certame, para atendimento ao seu bebê;
b) O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova objetiva, em igual período;
c) A lactante, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal designada pelo **Instituto DOM**, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

65. À candidata gestante no dia da prova objetiva e outras etapas do certame:
a) A gestante poderá retirar-se, temporariamente, do local em que estiver sendo realizadas a prova ou etapa do certame caso necessite ir à toalete;
b) Caso a ida à toalete ocorra antes do período de biossegurança para saída da sala, o tempo despendido será compensado durante a realização da prova objetiva, em igual período.

CAPÍTULO V
DOS ATENDIMENTOS PARA SABATISTA

66. Considerando o art. 5, inc. VI da Constituição Federal, caso a prova objetiva e outras etapas do certame ocorra no dia de sábado, o direito religioso de guardar os sábados será garantido.
67. Caso a prova objetiva e/ou outras etapas do certame ocorra no sábado, o candidato sabatista realizará sua prova após o sol se pôr.
68. O candidato sabatista que preservar o sábado deverá:
a) Acessar o sistema eletrônico de inscrição (**www.institutodom.com**) e, no ato da inscrição, declarar que necessita de atendimento diferenciado – sabatista;
b) Preencher o Formulário constante no Anexo V;
c) Enviar até o último dia de inscrição, **via área do candidato,** a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do Registro Geral (RG); imagem legível do Formulário constante no Anexo IV; e a declaração assinada, com firma reconhecida, do líder religioso.
69. Perderá o direito ao atendimento diferenciado para sabatista previsto neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ao candidato que:
a) Fizer a solicitação de atendimento diferenciado fora do período de inscrição;
b) Enviar documentação ilegível;
c) Não enviar CPF e/ou RG;
d) Deixe de enviar algum dos documentos exigidos neste capítulo;
e) Enviar o requerimento sem assinatura e/ou firma reconhecida do líder religioso.
70. No dia da prova objetiva:
a) O candidato sabatista deverá entrar juntamente com os demais candidatos no horário estabelecido;
b) O candidato sabatista deverá ficar na sala de prova até abertura do pacote de provas;
c) Dentro do pacote de provas haverá envelope lacrado contendo a prova, o gabarito e a frequência do sabatista. Esse será aberto apenas quando o sol se pôr;
d) Após abertura do pacote de provas, o candidato sabatista será conduzido para sala reservada e lá ficará acompanhado por fiscal designado;
e) Todas as normas de biossegurança aplicadas no dia da prova e demais etapas do certame serão mantidas ainda que o candidato sabatista não esteja realizando a prova;
f) O período de prova e todas as práticas de biossegurança do certame serão mantidos integralmente após o sol se pôr.
71. O não se responsabiliza pela alimentação do candidato sabatista no dia de sua prova.

TÍTULO V
DAS FASES DO CERTAME

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

72. O candidato somente poderá realizar as **Provas objetiva, prática e veicular** em data, local e horário definidos no Cartão de identificação ou em Edital de Convocação específico.
73. O horário e o local da realização das fases do certame serão disponibilizados em até **48 (quarenta e oito) horas antes da data de cada fase**, no endereço eletrônico **www.institutodom.com**
a) O Cartão de identificação e/ou Edital de convocação não será enviado pelos Correios ou outros meios de comunicação física ou digital.
74. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas para fins de justificativa de sua ausência.
75. O candidato que desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato ou qualquer colaborador do **Instituto DOM**, seja presencialmente, por e-mail, telefone, WhatsApp, entre outras formas de mídia social, será eliminado do certame.
76. O candidato que tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes será eliminado do certame.
77. O candidato que se recusar a seguir as instruções dadas por membro da comissão organizadora, da banca examinadora, da equipe de aplicação e apoio ou qualquer outra autoridade presente no local de realização das fases do certame será eliminado.
78. O candidato que fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local das etapas do certame, de seus participantes e colaboradores no dia de sua avaliação será eliminado do certame.
79. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da **Prova objetiva com 60 (sessenta) minutos de antecedência** e das **Provas prática e veicular com 30 (trinta) minutos de antecedência**, munido do documento de identificação com foto informado no ato da inscrição, caneta esferográfica (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente.

a) Somente será admitido à sala da **Prova objetiva e** local das **Provas prática e veicular** o candidato que estiver previamente inscrito e munido de documento de identificação com foto, sendo exigida a apresentação do documento original e válido, não sendo aceita cópia, mesmo que autenticada;
b) O candidato não poderá aguardar uma possível entrega de documento dentro do local de aplicação da prova;
c) **São aceitos como documentos de identificação,** carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho física ou digital; carteiras de identidade física ou digital; carteiras nacionais de habilitação física ou digital;
d) **Não serão considerados como documento de identificação neste certame** comprovante de inscrição, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados, Título Digital, CRLV digital, certidões de nascimento, títulos eleitorais, CPF, documento de alistamento militar, carteiras de estudante, certificado de reservista, carteiras de motoristas expedidas antes da Lei Federal n.º 9.503/97, carteiras funcionais sem valor de identidade ou cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, ou protocolo do documento de identidade;
e) No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação, o candidato poderá apresentar Boletim de Ocorrência (BO), emitido em até 30 (trinta) dias antes da data da fase do certame, e realizará a Identificação Especial, que consiste na obtenção de fotografia, assinatura e impressão digital do candidato;
f) A Identificação Especial será exigida ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador;
g) No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais de candidatos inscritos, o **Instituto DOM** poderá proceder à inclusão do candidato, desde que seja apresentado comprovante de inscrição. A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pelo **Instituto DOM**, com intuito de se verificar a efetividade da referida inscrição.

80. À exceção da situação de apresentação de BO, o candidato que não apresentar documento de identidade conforme estabelecido neste Edital, não poderá realizar as provas e será automaticamente eliminado do certame.
81. **Faltando 20 (vinte) minutos do horário previsto para o início da Prova objetiva, e 15 (quinze) minutos do horário previsto para as Provas prática e veicular os portões serão fechados e não será permitida a entrada de nenhum candidato.**
82. Nos locais de realização das fases do certame, após o fechamento dos portões, em horário a ser divulgado pelo **Instituto DOM**, não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma. O candidato que se apresentar após este momento estará eliminado.
83. Não será permitida, nos locais de realização das fases do certame, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **Instituto DOM**.
84. O candidato, ao entrar no prédio no qual será realizada a fase do certame, está obrigado:
a) **Na Prova objetiva, o candidato, após entrar na sala da aplicação, somente poderá ausentar-se do recinto de realização da avaliação após decorrida uma hora do tempo de duração previsto para aplicação da prova objetiva;**
b) **Na Prova objetiva,** o candidato que, por qualquer motivo, se recusar a permanecer na sala de aplicação durante o período mínimo estabelecido, terá o fato consignado em ata e poderá ser eliminado;
c) **Na Prova objetiva,** o candidato que não cumprir o tempo mínimo estabelecido para sua avaliação, insistindo em sair da sala, deverá assinar o Termo de Eliminação constando os motivos de sua saída da sala, garantindo o direito do contraditório e a ampla defesa. Caso o candidato se negue a assiná-lo, o Termo de Eliminação poderá ser assinado e testemunhado por outros candidatos, fiscais e/ou Coordenador do Local de Prova;
d) **Nas Provas prática e veicular,** o candidato só poderá sair do prédio ou local delimitado para prova após realização de sua prova. O candidato que ausentar-se do local de prova, mesmo que momentaneamente, será eliminado. Termo de Eliminação constando os motivos de sua saída será emitido, garantindo o direito do contraditório e a ampla defesa e deverá ser assinado por outros candidatos, fiscais, avaliador e/ou Coordenador do Local de Prova;
e) **Nas Provas prática e veicular,** o candidato só poderá sair do prédio ou local delimitado para prova após realização de sua prova. O candidato que ausentar-se do local de prova, mesmo que momentaneamente, será eliminado. Termo de Eliminação constando os motivos de sua saída será emitido, garantindo o direito do contraditório e a ampla defesa e deverá ser assinado por outros candidatos, fiscais, avaliador e/ou Coordenador do Local de Prova;
f) Uma vez dentro da sala onde fará a fase do certame, o candidato não poderá manusear nenhum equipamento eletrônico, nem consultar qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova, podendo ser eliminado caso manuseie qualquer um dos objetos expressos;
g) **Estando dentro da sala/local, o candidato só poderá deixar a sala/local mediante consentimento prévio do coordenador de prova, acompanhado de um fiscal, ou sob fiscalização da equipe de aplicação.**

85. A inviolabilidade dos malotes da **Prova objetiva** será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de testemunhas.
86. A inviolabilidade dos pacotes das **Provas objetivas** será comprovada no momento do rompimento do lacre dos pacotes, na presença de todos os candidatos, nas salas de realização da avaliação.
87. Nos termos do Decreto Federal n.° 11.615, de 21 de julho de 2023, o candidato que porte arma de fogo para defesa pessoal, não poderá conduzi-la ostensivamente ou com ela adentrar ou permanecer dentro do prédio no qual será aplicada as **Provas objetiva, prática e veicular**.
88. Dentro da sala/local onde farão suas **Provas objetiva, prática e veicular** o candidato não poderá:
a) Usar, óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, abafadores auriculares, tampões e/ou similares;
b) Manusear, mesmo que desligados, telefone celular, relógios de qualquer tipo, pagers, bip, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, iPod, tablet, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico;
c) Manusear notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual;
d) Portar controle de alarme de carro, garrafa opaca ou garrafa transparente com rótulo;
e) Alimentos podem permanecer em suas respectivas embalagens, mas todos esses, perecíveis ou não perecíveis, devem ficar fora do saco ou sacola na qual possam estar;
f) Bolsas, mochilas e capacetes devem ficar próximo do candidato e podem ser inspecionados a qualquer momento pelo Coordenador do Local Prova;

g) O descumprimento destas instruções poderá implicar na eliminação do candidato.

89. Dentro da sala/local onde será feita a **Prova objetiva, prática e veicular** é permitido uso de anéis, alianças, pulseiras e próteses. Esses objetos estão sujeitos a inspeção por parte do Coordenador do Local de Prova.

90. O **Instituto DOM** não se responsabiliza pela guarda de objetos dos candidatos, ficando todos os pertences em posse destes. Recomenda-se que sejam levados apenas os objetos permitidos neste Edital, quais sejam: documento de identificação com foto, cartão de identificação, caneta com corpo transparente, Edital de convocação e Edital do certame. O **Instituto DOM** e a **Administração Municipal** não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorram aos objetos dos candidatos.

91. Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas que porventura venham a ser entregues ao **Instituto DOM**, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias e encaminhados posteriormente à seção de achados e perdidos da Polícia Militar ou Polícia Civil ou Guarda Municipal.

92. Antes de entrar na sala/local de prova, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pelo **Instituto DOM**, telefone celular desligado e, se possível, sem a bateria, ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados e objetos previamente indicados neste capítulo.

a) A embalagem porta-objetos devidamente lacrada deverá ser mantida embaixo da carteira até o término da sua prova;

b) A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

93. Durante o período de realização da **Prova objetiva**:

a) Não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios;

b) Não será permitido fazer anotação de questões, gabarito ou informações relativas às avaliações em quaisquer outros meios que não os permitidos neste Edital, seus anexos e documentos expedidos pela Banca examinadora;

c) Não será permitido filmar ou fotografar a aplicação da **Prova objetiva** ou no interior do prédio de aplicação;

d) **Não será permitido utilizar, em hipótese alguma, lapiseira, lápis, borracha, corretivos, ou outro material que não seja caneta de corpo transparente.** Salvo situações nos quais o lápis, a lapiseira ou a borracha sejam oferecidos pela banca ou autorizadas pela Coordenação Local de Prova;

94. Caso algum aparelho emita qualquer som no horário da **Prova objetiva**, o candidato será eliminado do certame.

95. No dia de realização das fases do certame, o **Instituto DOM** poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas/local de prova, corredores, entrada do prédio, saída do prédio e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

a) O candidato que se recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal será eliminado.

96. Ao iniciarem os procedimentos operacionais relativos à aplicação da **Prova objetiva**:

a) O candidato não poderá se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou deixar o local de provas antes do horário permitido.

b) **O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas levando o caderno de provas após 60 (sessenta) minutos de início das provas. Para tanto, o material deve estar intacto, sem faltar nenhuma folha ou parte dela. A violação da prova acarretará a eliminação do candidato;**

c) O candidato deverá assinar a **lista de presença e o cartão-resposta** de acordo com a assinatura constante no seu documento de identidade;

d) O candidato deverá transcrever as respostas da **Prova objetiva** para o **cartão-resposta**, que serão os únicos documentos válidos para a correção das provas. O preenchimento do **cartão-resposta** será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificas contidas neste Edital, no **caderno de prova, no cartão-resposta**;

e) Somente serão permitidos **assinalamentos nos cartões-resposta da Prova objetiva** feitos pelo próprio candidato, com caneta esferográfica (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente, sendo vedada qualquer participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas às pessoas com deficiência ou com necessidade de atendimento especial;

f) **A ausência da assinatura do candidato no cartão-resposta da Prova objetiva** poderá acarretar a eliminação do candidato;

g) Uma vez fora de sala, o candidato não poderá regressar para assinar **a lista de presença ou o cartão-resposta da Prova objetiva**;

h) O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar seu **cartão-resposta**, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção;

i) Não haverá substituição do **cartão-resposta da Prova objetiva** por erro do candidato;

j) Será considerado nulo o **cartão-resposta da Prova objetiva** que estiver marcado ou escrito a lápis, caneta de outra cor que não azul ou preta, bem como com a presença de qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade;

k) Não será permitido o uso de corretivo no **cartão-resposta da Prova objetiva**;

l) Na correção dos **cartões-respostas**, será atribuída nota zero à questão sem opção assinalada, com mais de uma opção assinalada, que contenha emenda ou rasura ou cuja marcação não esteja condizente com a instrução fornecida no próprio cartão;

m) O preenchimento do **cartão-resposta** fora do padrão instruído será desconsiderado, pois o leitor óptico não capta as marcações em desconformidade com o padrão de leitura do equipamento;

n) Ao terminar o tempo máximo determinado neste Edital para a realização das provas, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, **o cartão-resposta**, devidamente preenchidos e assinados nos locais destinados a isso;

o) Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros;

p) O candidato é responsável pela devolução do **cartão-resposta** devidamente preenchido ao final do tempo de aplicação de provas. Em hipótese alguma o candidato poderá sair da sala de aplicação de provas com esses documentos;

q) Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo de duração das provas e não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo das provas qualquer membro da equipe da aplicação e/ou pelas autoridades presentes.

97. Ficam obrigados os 3 (três) últimos candidatos a entregar a **Prova objetiva**:

a) A assinar a ata de sala em local destinado a este registro;

98. Acarretará na eliminação do certame, sem prejuízo das sanções cabíveis, a burla ou a tentativa de burla, por parte do candidato, a quaisquer das normas definidas neste Edital e seus anexos, e/ou em outros editais complementares relativos ao certame, nos comunicados e/ou nas instruções constantes em cada prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
99. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, em qualquer uma das fases do certame, sua avaliação será anulada e ele será automaticamente eliminado.
100. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e poderá implicar na eliminação do candidato.

CAPÍTULO II
DA PROVA OBJETIVA

101. A prova objetiva, de caráter **eliminatório e classificatório**, será composta **pelo número de questões especificado nas Tabelas expressas neste capítulo.**
a) A prova será do tipo múltipla escolha, com **4 (quatro)** alternativas, para escolha de 1 (uma) única resposta correta, de acordo com o comando da questão.
102. Estabelece-se como Quadro de provas o que segue:

Tabela 2 – Quadro de Provas para Cargos de **Nível Fundamental e Médio**: Agente Comunitário de Saúde, Pedreiro, Instrutor de Música (Teclado/Violão/ Violino), Motorista, Operador de Máquinas, Auxiliar de Serviços Gerais, Servente, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Auxiliar Educacional.

Provas	N.º Questões	Valor da Questão	Nota Máxima	Nota Mínima Aprovação
Língua Portuguesa	10	2 pontos	50 pontos	10 pontos (20%)
Matemática e Raciocínio Lógico	10			
Conhecimentos Gerais	5			

Tabela 3 – Quadro de Provas para Cargos de **Nível Superior – ESF**: Fonoaudiólogo.

Provas	N.º Questões	Valor da Questão	Nota Máxima	Nota Mínima Aprovação
Língua Portuguesa	5	1,0 pontos	15 pontos	7 pontos (20 %)
Matemática e Raciocínio Lógico	5			
Conhecimentos Gerais	5			
Conhecimentos sobre ESF	5	2,0 pontos	20 pontos	
Conhecimentos Específicos	5			

Tabela 4 – Quadro de Provas para Cargos de **Nível Superior – Educação:** Assistente Administrativo Escolar, Assistente Técnico Pedagógico, Professor de Artes – Habilitado, Professor de Educação Infantil – Habilitado, Professor de Educação Física, Professor de Ensino Religioso – Habilitado, Professor de Ciências – Habilitado, Professor de Geografia – Habilitado, Professor de História – Habilitado, Professor de Informática – Habilitado, Professor de Inglês – Habilitado, Professor de Português – Habilitado, Professor de Matemática – Habilitado, Professor de Séries Iniciais – Habilitado, Professor de Artes – Não Habilitado, Professor de Educação Infantil – Não Habilitado, Professor de Ensino Religioso – Não Habilitado, Professor de Ciências – Não Habilitado, Professor de Geografia – Não Habilitado, Professor de História – Não Habilitado, Professor de Informática – Não Habilitado, Professor de Inglês – Não Habilitado, Professor de Português – Não Habilitado, Professor de Matemática – Não Habilitado, Professor de Séries Iniciais – Não Habilitado.

Provas	N.º Questões	Valor da Questão	Nota Máxima	Nota Mínima Aprovação
Língua Portuguesa	5	1,0 pontos	15 pontos	7 pontos (20 %)
Matemática e Raciocínio Lógico	5			
Conhecimentos Gerais	5			
Conhecimentos sobre a Educação	5	2,0 pontos	20 pontos	
Conhecimentos Específicos	5			

103. **A duração da Prova objetiva será de 2:00 (duas horas) para os todos os cargos,** com exceção para os candidatos com deficiência que houverem solicitado tempo adicional**.**
a) Exclusivamente, o candidato inscrito em 02 (dois) cargos presentes na **Tabela 4 (Nível Superior Educação)** poderá realizar duas provas no mesmo horário, recebendo 02 (dois) cadernos de provas e 02 (dois) cartões respostas, referente a suas inscrições. É de responsabilidade do candidato administrar seu tempo de prova, não sendo concedido tempo extra para quem desejar realizar 02 (duas) provas.
104. A **Prova objetiva** ocorrerá na data especificada no Cronograma de atividades (cf., Anexo II).
105. As questões abrangerão os objetos de avaliação constantes no Anexo III deste Edital e as respectivas pontuações registradas nos Quadros de Provas deste capítulo.
106. Haverá nos **cartões-respostas** quatro campos de marcação, sendo que o candidato deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta entre as letras A, B, C e D.
107. Na **Prova objetiva**, serão válidas apenas as respostas assinaladas no **cartão-resposta**.
108. Os gabaritos serão publicados no endereço eletrônico **www.institutodom.com**, **após às 19h do mesmo dia da realização da Prova objetiva**.
109. Pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem realizado a prova.
110. Na prova objetiva, considerar-se-á **CLASSIFICADO** o candidato que obtiver, no mínimo, a nota estabelecida no Quadro de provas.
111. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para realização da prova, sendo atribuída nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

112. Nos termos do inc. XXXIII, do art. 5 da Constituição Federal, apenas nos resultados preliminar e final deste certame, será publicado a relação nominal dos candidatos em listas distintas: a primeira, com a classificação nominal de todos os candidatos – ampla concorrência e PcD; a segunda, contendo somente a classificação dos candidatos que concorrem às vagas destinadas aos deficientes.

CAPÍTULO III
DA PROVA VEICULAR

113. A Prova Veicular para os cargos de **Motorista, Operador de Máquinas** é de caráter **eliminatório e classificatório** será regida por Edital de Convocação publicado no site www.institutodom.com, no qual constará todas as informações necessárias ao candidato, dentre elas: local, dia, horário da prova e critérios de avaliação.

a) Farão esta prova todos os inscritos nos cargos de **Motorista e Operador de Máquina**;

b) O candidato desclassificado, faltoso ou eliminado na prova veicular e/ou objetiva estará automaticamente eliminado do certame;

c) Nos termos do art. 390 da Consolidação da Lei Trabalhista e aos princípios constitucionais da igualdade, da razoabilidade e da dignidade da pessoa humana, a convocação dos candidatos levará em consideração a classes de idade e sexo dos candidatos.

114. Avaliar-se-á na prova veicular para o cargo referido a capacidade, atenção e percepção dos candidatos no trato das questões ligadas à sua categoria profissional, a habilidade no manuseio de equipamentos, bem como o conhecimento de normas de segurança no trabalho.

a) A avaliação não aplicará qualquer esforço que coloque em risco a saúde e a integridade do candidato, ou que comprometa o caráter competitivo, ou que coloque o candidato em situação constrangedora e que denigra sua dignidade;

b) O **Instituto DOM** restringe-se o direito de não assegurar igualde entre candidatos que envolvam situações climáticas e de temperatura.

115. Para submeter-se à prova veicular de **Motorista, Operador de Máquinas** o candidato deverá apresentar ao examinador a Carteira Nacional de Habilitação (física ou digital) exigida para o cargo, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital, não sendo aceitos protocolos ou declarações.

116. A prova valerá **100 (cem) pontos** e será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, **50 pontos**.

117. O não comparecimento do candidato, nas datas, horários e local pré-estabelecidos, implicará em sua eliminação do certame, mesmo que apresente justificativas, atestados médicos, dentre outros.

a) Não haverá segunda chamada para realização de provas, nem sua aplicação fora do local ou horário estabelecido para sua realização.

118. A tarefa não cumprida ou cumprida fora do tempo estipulado pelo examinador acarretará a eliminação do candidato.

119. Na aplicação da prova veicular para os cargos de **Motorista, Operador de Máquinas** serão utilizados equipamentos de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade do Administração Municipal, poderá ser procedido, a critério da Banca de aplicação, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-los.

120. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado, deve o fazer no prazo estabelecido no Cronograma de atividades. Casos excepcionais devem entrar em contato pelo e-mail contato@institutodom.com no período máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da prova.

121. Da prova veicular para o cargo de **Motorista**:

a) O veículo a ser utilizado na prova será disponibilizado pela Administração Municipal;

b) Iniciar-se-á Quanto à pontuação das faltas cometidas para as funções de motorista: uma falta eliminatória = **reprovação**; uma falta grave = **15,0 (quinze) pontos negativos**; uma falta média = **7,5 (sete e meio) pontos negativos**; uma falta leve = **2,5 (dois e meio) pontos negativos**;

c) **Faltas Eliminatórias:** i) desobedecer à sinalização de parada obrigatória; ii) avançar sobre o meio fio; iii) usar a contramão de direção; iv) não completar a realização de todas as etapas do exame; v) avançar a via preferencial; vi) provocar acidente durante a realização do exame; vii) exceder a velocidade indicada na via; viii) xi) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima;

d) **Falta Grave:** i) desobedecer à sinalização da via, ou do agente da autoridade de trânsito; ii) não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção; iii) não observar a preferência do pedestre quando ele estiver atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar, ou ainda quando o pedestre não tenha concluído a travessia, inclusive na mudança de sinal; iv) manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele; v) não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente; vi) não usar devidamente o cinto de segurança; vii) perder o controle da direção do veículo em movimento; viii) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave;

e) **Faltas Médias:** i) executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre; ii) trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima; iii) interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova; fazer conversão incorretamente; iv) usar buzina sem necessidade ou em local proibido; v) desengrenar o veículo nos declives; vi) colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias; vii) usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens; viii) entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro; ix) engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso; x) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média;

f) **Faltas Leves:** i) provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado; ii) ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor; iii) não ajustar devidamente os espelhos retrovisores; iv) apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento; v) utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo; vi) dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada; vii) tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro; viii) cometer qualquer outra infração de natureza leve;

g) No caso de utilização de dois ou mais veículos, a nota final da prova será o somatório das notas obtidas em cada veículo dividido pelo número de veículos. Caso o candidato seja eliminado em um veículo, ele já estará eliminado do certame.

122. Da prova veicular para o cargo de **Operador de Máquinas**:

a) A máquina a ser utilizado na prova será disponibilizado pela Administração Municipal;
b) A prova terá até 10 (dez) minutos de duração;
c) É de competência do candidato controlar seu tempo de aplicação de prova;
d) É de responsabilidade do candidato vir com os EPIs que considere adequados para prova;
c) Quanto à pontuação das faltas cometidas para as funções de motorista: uma falta eliminatória = **reprovação**; uma falta grave = **15,0 (quinze) pontos negativos**; uma falta média = **7,5 (sete e meio) pontos negativos**; uma falta leve = **2,5 (dois e meio) pontos negativos**;
d) **Faltas Eliminatórias:** i) colocou em risco a máquina; ii) colocou em risco o próprio condutor ou terceiros; iii) não conseguiu executar nem parte da tarefa no tempo estabelecido pelo avaliador;
e) **Falta Grave:** i) Não liberou equipamentos de segurança dos comandos; ii) Não utilizou da melhor forma possível a máquina para o serviço com eficácia e qualidade; iii) Não concluiu por completo a tarefa proposta; iv) Não estacionou a máquina baixando acessórios ao solo e/ou não engatou o freio para parar a máquina, ao estacionar após o término da tarefa;
f) **Faltas Médias:** i) Não executou com eficiência o início da operação, partida e arrancada; ii) Não executou com eficiência movimentos de marcha à frente e à ré; iii) Não respeitou a velocidade durante a avaliação, promovendo manobra não autorizada, como demonstração desnecessária de habilidade; iv) Não controlou o veículo provocando nele movimento irregular (com a máquina, lança, concha ou lâmina); v) Não respeitou a capacidade operacional e técnica da máquina; vi) Não desligou a máquina ao estacionar após término da tarefa; vii) Não apresentou calma e serenidade nas operações;
g) **Faltas Leves:** i) Não usou roupas e calçados adequados; ii) Não usou equipamento de proteção auricular ou não usou cinto de segurança; iii) Não subiu corretamente no equipamento usando os três pontos de apoio; iv) Não fez os ajustes necessários antes da movimentação da máquina como, bancos e espelhos retrovisores (se houver); v) Não esperou a leitura e/ou não conferiu os instrumentos do painel como medidores de pressão, luzes indicadoras, horímetro; vi) Não conferiu nível de combustíveis, água e nível de óleo.
h) No caso de utilização de duas ou mais máquinas, a nota final da prova será o somatório das notas obtidas em cada máquina dividido pelo número de máquinas. Caso o candidato seja eliminado em uma máquina, ele já estará eliminado do certame.

123. Ao terminar a Prova veicular, o candidato assinará sua ficha de avaliação que conterá a contagem feita pelo avaliador em cada Prova veicular.
a) A recusa ou esquecimento do candidato em assinar sua ficha poderá resultar em sua eliminação.

124. Em razão de condições climáticas ou de força maior, a critério da Banca examinadora, a prova veicular poderá ser adiada ou interrompida, acarretando novo horário e/ou data a serem estipulados e divulgados aos candidatos.
a) Ocorrendo a hipótese mencionada, o candidato que tiver completado algum teste, não o realizará novamente.

CAPÍTULO IV
DA PROVA PRÁTICA

125. A Prova prática para os cargos de **Pedreiro, Instrutor de Música - Teclado/Violão/ Violino** será regida por Edital de Convocação publicado no site www.institutodom.com, no qual constará todas as informações necessárias ao candidato, dentre elas: local, dia, horário da prova e critérios de avaliação.
a) Somente farão esta prova todos os inscritos nos cargos de **Instrutor de Música e Pedreiro**;
b) O candidato desclassificado, faltoso ou eliminado na prova prática e/ou objetiva estará automaticamente eliminado do certame;
c) Nos termos do art. 390 da Consolidação da Lei Trabalhista e aos princípios constitucionais da igualdade, da razoabilidade e da dignidade da pessoa humana, a convocação dos candidatos levará em consideração a classes de idade e sexo dos candidatos.

126. Avaliar-se-á quanto à Prova Prática para os cargos referidos a capacidade, atenção e percepção dos candidatos no trato das questões ligadas à sua categoria profissional, a habilidade no manuseio de equipamentos, bem como o conhecimento de normas de segurança no trabalho.
127. A prova valerá **100 (cem) pontos** e será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, **50 pontos**.
128. O não comparecimento do candidato, nas datas, horários e local pré-estabelecidos, implicará em sua eliminação do certame, mesmo que apresente justificativas, atestados médicos, dentre outros.
a) Não haverá segunda chamada para realização de provas, nem sua aplicação fora do local ou horário estabelecido para sua realização.

129. A tarefa não cumprida ou cumprida fora do tempo estipulado pelo examinador acarretará a eliminação do candidato.
130. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado, deve o fazer no prazo estabelecido no Cronograma de atividades. Casos excepcionais devem entrar em contato pelo e-mail contato@institutodom.com no período máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da prova.
131. Das provas físicas para o cargo de **Pedreiro:**
a) A prova terá até 5 (cinco) minutos de duração;
b) É de competência do candidato controlar seu tempo de aplicação de prova;
c) O candidato deverá comparecer para a execução da prova prática, apresentando-se com os equipamentos de proteção individual (EPI) que considerar necessários;
d) Quanto à pontuação atribuídas e perdidas para a função de Pedreio: i) não realização da tarefa no prazo estabelecido = **eliminado**; ii) execução adequada da tarefa proposta = **50,0 (cinquenta)** pontos positivos; iii) utilização dos equipamentos de proteção individual e normas de segurança no trabalho = **20,0 (vinte)** pontos positivos; iv) organização dos materiais durante e após a execução das tarefas = **10,0 (dez)** pontos positivos; v) habilidade com os instrumentos de trabalho = **20,0 (vinte)** pontos positivos.

132. Das provas físicas para o cargo de **Instrutor de Música - Teclado/Violão/ Violino:**
a) A prova terá até 5 (cinco) minutos de duração;
b) É de competência do candidato controlar seu tempo de aplicação de prova;
c) O candidato deverá trazer consigo seu próprio instrumento musical;

d) Quanto à pontuação atribuídas e perdidas para a função de instrutor: i) não realização da tarefa no prazo estabelecido = eliminado; ii) técnica = **25,0 (vinte e cinco) pontos positivos**; iii) musicalidade = **25,0 (vinte e cinco) pontos positivos**; iv) sonoridade = **25,0 (vinte e cinco) pontos positivos**; v) afinação = **25,0 (vinte e cinco) pontos positivos**.

133. Ao terminar a Prova prática, o candidato assinará sua ficha de avaliação que conterá a contagem feita pelo avaliador em cada Prova prática.

a) A recusa ou esquecimento do candidato em assinar sua ficha poderá resultar em sua eliminação.

134. Em razão de condições climáticas ou de força maior, a critério da Banca examinadora, a prova prática poderá ser adiada ou interrompida, acarretando novo horário e/ou data a serem estipulados e divulgados aos candidatos.

a) Ocorrendo a hipótese mencionada, o candidato que tiver completado algum teste, não o realizará novamente.

CAPÍTULO V
DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

135. Para **Avaliação de títulos**, de caráter classificatório, é facultativa e concorrerão **todos os cargos de Assistente Administrativo Escolar, Assistente Técnico Pedagógico, Professor de Educação Infantil – Habilitado, Professor de Educação Física, Professor de Ensino Religioso – Habilitado, Professor de Ciências – Habilitado, Professor de Geografia – Habilitado, Professor de História – Habilitado, Professor de Informática – Habilitado, Professor de Inglês – Habilitado, Professor de Português – Habilitado, Professor de Matemática – Habilitado, Professor de Séries Iniciais – Habilitado** provados na **Prova objetiva**. A nota da avaliação de títulos corresponderá à somatória dos pontos atribuídos a cada documento apresentado.

a) Os candidatos que não atingirem a nota mínima de aprovação na **Prova objetiva** não terão classificação alguma no certame.

136. Serão pontuados, conforme critérios de pontuação definidos deste Edital, apenas:

a) 3 (três) títulos de Especialização lato sensu;

b) 2 (dois) títulos stricto sensu Mestrado;

c) 1 (um) títulos stricto sensu Doutorado.

137. Cada documento será considerado uma única vez. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do quadro de atribuição de pontos para a **Avaliação de títulos**, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados deste Edital, serão desconsiderados.

138. A comprovação de **títulos** observará os seguintes critérios:

a) **Pós-Graduação** em nível lato sensu (especialização), mediante envio de cópia, do certificado de conclusão, expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC ou órgão estadual competente, com indicação da carga horária mínima de 360 horas, realizado no campo de atuação pleiteado;

b) **Pós-Graduação** em nível stricto sensu (mestrado e doutorado), mediante envio de cópias, dos respectivos diplomas, expedidos por instituição superior reconhecida pelo MEC ou órgão estadual competente ou de cópias autenticadas em cartório das Atas das Bancas Examinadoras, devidamente assinadas, comprovando a aprovação da dissertação ou da tese;

139. A **Avaliação de títulos** se limitará ao valor máximo de **10 (dez) pontos**;

Barema 1 – Critérios de comprovação e pontuações para avaliação de títulos acadêmicos.

TÍTULO	COMPROVAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Especialização	Certificado de Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu,* nível Especialização, devidamente registrado, com carga mínima de 360h, em área do conhecimento correlata com o cargo pleiteado. Também será aceita a declaração de conclusão de especialização, desde que acompanhada do histórico escolar do curso.	1,0 ponto	3,0 pontos
Mestrado	Certificado de Curso de pós-graduação *Stricto Sensu,* nível Mestrado, devidamente registrado, em área do conhecimento correlata com o cargo pleiteado. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de mestrado desde que acompanhada da ata de defesa de dissertação com histórico escolar.	1,5 pontos	3,0 pontos
Doutorado	Certificado de Curso de pós-graduação *Stricto Sensu,* nível Doutorado, devidamente registrado, em área do conhecimento correlata com o cargo pleiteado. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de doutorado desde que acompanhada da ata de defesa de tese com histórico escolar.	4,0 pontos	4,0 pontos
TOTAL			**10,0**

140. A entrega dos documentos deverá ser realizada exclusivamente por **via Área do candidato**, durante o período de inscrição (cf., Anexo II), conforme segue:

a) Enviar até o último dia de inscrição, via área do candidato, a imagem legível do **título** com extensão ".gif", ".png", ".jpeg" ou ".pdf" e com tamanho de até 50 M);

b) Cada **título** deve ser agrupado em um único documento, frente e verso, para ser anexado;

141. Não serão fornecidas cópias dos documentos enviados ou aceitos acréscimos de outros documentos fora do prazo de inscrição.

142. O candidato que não enviar a documentação comprobatória durante o período de inscrição deste Edital ou que enviar a documentação incompleta, ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido não terá nenhuma pontuação na fase de **Avaliação de títulos**.

143. O **Instituto DOM** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino (ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem o envio). Esses documentos, que valerão somente para este certame, não serão devolvidos, nem deles serão fornecidas cópias.
144. O candidato deverá manter sob seus cuidados a documentação comprobatória. Caso seja necessário para a confirmação da veracidade das informações, o **Instituto DOM** poderá solicitar ao candidato o envio da referida documentação comprobatória por outro meio, a ser informado oportunamente.
145. Se o nome do candidato, nos documentos apresentados nesta fase, for diferente do nome que consta no cadastro de inscritos do certame, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (certidão de casamento, de divórcio ou outro).
146. Perderá o direito de pontuação de **títulos** neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que enviar:
a) Documentação fora do período de inscrição;
b) Documentação ilegível;
c) Título cuja emissão tenha ocorrido por instituição sem reconhecimento pela Administração pública direta ou indireta municipal, estadual e/ou federal;
d) Apenas o Histórico do curso;
e) Cursos não concluídos;
f) Cursos não condizentes com o cargo no qual o candidato está concorrendo;
g) Documentos sem assinatura, ou em desacordo com o disposto neste Edital;
h) Documentos sem a informação do nome do candidato ou com nome diferente da inscrição;
i) Documentos sem a tradução para a língua portuguesa e/ou a revalidação;
j) Documentos que ultrapassem a pontuação máxima, conforme quadro de atribuição de pontos;
k) Documentos que apresentem rasuras, emendas ou entrelinhas;
l) Documentos que apresentarem dados imprecisos, incoerentes ou incompletos que comprometam ou impossibilitem o julgamento segundo os critérios previstos neste Edital.
147. O candidato aprovado que não enviar documentos comprobatórios ou tiver indeferimento no envio desses documentos será pontuado como 0 (zero) na **Avaliação de títulos**.

CAPÍTULO VI
DA CLASSIFICAÇÃO

148. O Resultado preliminar não expressa a classificação das fases do certame.
149. Nos Resultados preliminar e final não serão indicados os candidatos eliminados ou que não atingirem a nota mínima na Prova objetiva expressa ao longo deste edital.
150. Estabelece-se como Forma de pontuação o expresso abaixo:

Tabela 5 – Fórmula de Pontuação.

Vaga	Fórmula de Pontuação
Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Serviços Gerais, Servente, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Auxiliar Educacional, Professor de Artes – Não Habilitado, Professor de Educação Infantil – Não Habilitado, Professor de Ensino Religioso – Não Habilitado, Professor de Ciências – Não Habilitado, Professor de Geografia – Não Habilitado, Professor de História – Não Habilitado, Professor de Informática – Não Habilitado, Professor de Inglês – Não Habilitado, Professor de Português – Não Habilitado, Professor de Matemática – Não Habilitado, Professor de Séries Iniciais – Não Habilitado	Pontuação Final = Nota da Prova objetiva
Instrutor de Música, Pedreiro, Motorista, Operador de Máquinas	Pontuação Final = Nota da Prova objetiva + Prova Veicular/Prática
Assistente Administrativo Escolar, Assistente Técnico Pedagógico, Professor de Educação Infantil – Habilitado, Professor de Educação Física, Professor de Ensino Religioso – Habilitado, Professor de Ciências – Habilitado, Professor de Geografia – Habilitado, Professor de História – Habilitado, Professor de Informática – Habilitado, Professor de Inglês – Habilitado, Professor de Português – Habilitado, Professor de Matemática – Habilitado, Professor de Séries Iniciais – Habilitado	Pontuação Final = Nota da Prova objetiva + Avaliação de Títulos

151. A classificação será feita em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, conforme as notas calculadas mediante **Quadro de Prova objetiva e Fórmulas de pontuação**.
152. A classificação dos aprovados será divulgada em ordem decrescente nas médias aritméticas obtidas no conjunto das provas, publicada no site **www.institutodom.com**.
153. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente:
a) O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição nesta Seleção Pública, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
b) O candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
c) O candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos sobre Educação;
d) O candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos sobre ESF;
e) O candidato que obtiver maior nota na prova de Matemática e Raciocínio Lógico;
f) O candidato que obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;

g) O candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
h) O candidato que obtiver maior nota na prova veicular;
i) O candidato que obtiver maior nota na prova prática;
j) O candidato que obtiver maior nota na avaliação de títulos;
k) O candidato de mais idade;
l) Estiver em efetivo exercício na função de jurado (conforme o Art. 440 do Código de Processo Penal);
m) Persistindo empate será realizado sorteio em sessão pública a ser divulgado através de edital de convocação.

TÍTULO V
DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

CAPÍTULO I
DAS PUBLICAÇÕES

154. Todas as publicações atenderão ao princípio da publicidade, nos termos do inc. XXXIII, do art. 5 da Constituição Federal, e considerando, ainda, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, estabelecido pela Lei Federal n.° 13.709, de 14 de agosto de 2018.
a) Nos resultados preliminar e final das fases deste certame, serão publicadas a relação nominal dos candidatos classificados.
155. Será publicado, no Site da **Prefeitura Municipal de Apiúna**:
a) Extrato de abertura do certame;
b) Lista de Classificatória Final do certame;
c) Decretos de homologação.
156. O **Instituto DOM** publicará no site eletrônico: **www.institutodom.com**:
a) Edital n.º 001/2026 do Processo Seletivo;
b) Aditivos/Erratas/Retificações e Edital n.º 001/2026 – Retificado;
c) Editais de convocação;
d) Resultados preliminares e finais de todas as etapas e fases do certame;
e) Concorrência;
f) Gabaritos;
g) Resultado dos recursos;
h) Notas de Esclarecimento e/ou Comunicados;
i) Homologação do certame;
j) Demais atos pertinentes ao certame.

CAPÍTULO II
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

157. Será admitida a impugnação do Edital normativo do certame interposta impreterivelmente, formalmente escrita e assinada, até o **3º (terceiro) dia corrido à data de publicação do Edital**. A impugnação será julgada pela **Administração Municipal**, ouvido o **INSTITUTO DOM**, no que couber.
a) A impugnação deverá ser dirigida à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Certame e encaminhada para o e-mail **contato@institutodom.com** ou via **Área do candidato,** aos candidatos inscritos no certame.
158. Os recursos contra o gabarito preliminar e os resultados preliminares será de **um dia útil após a divulgação do gabarito e resultados preliminares**.
a) Os recursos devem ser encaminhados, obrigatoriamente, via **Área do candidato,** podendo os enviados por outros meios não serem acatados.
159. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, que não tenha sido resolvida no âmbito administrativo, o foro competente para a resolução judicial é o da Comarca na qual a prefeitura responde, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
160. Nos termos do art. 5º, LV da Constituição Federal, é assegurado o princípio do contraditório e ampla defesa em todas as fases deste certame. Para isso, é estipulado prazo para interposição de recursos conforme Cronograma de atividades (cf., Anexo II), contado do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso.
161. A Banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
162. Caberá recurso fundamentado:
a) Indeferimento da inscrição ou dados pessoais digitados erroneamente;
b) Indeferimento do pedido de atendimento especial e de concorrência na condição de pessoa com deficiência e/ou pessoa negra;
c) Questões da prova objetiva e gabaritos preliminares;
d) Resultados preliminares de todas as fases do certame;
e) Totalização dos pontos obtidos na prova objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas e na classificação preliminar;
f) Demais decisões proferidas durante o Processo Seletivo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.
163. Recurso contra **Indeferimento da inscrição ou dados pessoais digitados erroneamente**:
a) Só serão aceitos 72 horas antes do dia da aplicação da **Prova objetiva**;
b) Deverão ser encaminhados, **via área do candidato,** documentos comprobatórios dos dados do candidato.
164. Recurso contra **Indeferimento do pedido de atendimento especial e de vagas reservadas**:
a) Os recursos deverão apresentar argumentação lógica consistente e ser acrescidos fundamentação legal pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.
165. Recurso contra **Questões da prova objetiva e gabaritos preliminares**:
a) Cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão/objeto, devidamente fundamentado;
b) O recurso impetrado ocorrerá de forma a não possibilitar identificar o recorrente;
c) Os recursos à prova objetiva deverão apresentar argumentação lógica consistente e ser acrescidos da indicação bibliográfica pesquisada (quando couber) pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;
d) Se, do exame do recurso, resultar anulação da questão de múltipla escolha, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de interposição de recursos administrativos ou de decisão judicial;

e) Se houver alteração do gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito revisado.

166. Recurso contra **Resultado Preliminar da Prova veicular e prática**:
a) O **Instituto DOM** ratifica que todos os candidatos tiveram acesso e assinaram sua ficha de avaliação ao final da prova, estando os candidatos desde sua realização ciente das pontuações aferidas;
b) Caso o candidato deseje acesso a cópia de sua ficha de avaliação, esta deve ser solicitada via área do candidato. Não será concedido tempo adicional de recurso ao candidato que solicitou cópia de sua ficha de avaliação durante o período de recurso;
c) Em caso de argumento testemunhal, a testemunha deve expressar seu testemunho assinado, com firma reconhecida;
d) O candidato deve apresentar argumento lógico, legal e, quando couber, testemunhal do alegado em seu recurso;
e) As provas prática e veicular poderão não ser filmadas, mas caso ocorra a filmagem o candidato deve solicitar a filmagem no período de recursos.

167. Recurso contra a **Avaliação de Títulos**:
a) Não serão aceitos apresentação de documentos no período de recursos;
b) Os recursos deverão apresentar argumentação lógica consistente e ser acrescidos fundamentação legal pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.

168. Serão indeferidos os recursos que:
a) Forem apresentados fora do prazo estabelecido;
b) Sejam ilegíveis;
c) Não estiverem devidamente fundamentados bibliográfica e/ou legalmente (quando couber);
d) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
e) Forem interpostos coletivamente;
f) Versem sobre mais de uma questão no mesmo campo de preenchimento, sendo obrigatória a interposição individualizada por questão;
g) Desrespeitem a banca examinadora e/ou a **Administração Municipal**;
h) Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital.

169. A decisão sobre o deferimento ou indeferimento do recurso será publicada conforme previsto neste Edital e disponibilizada no endereço eletrônico **www.institutodom.com**.

170. A decisão de que trata o subitem acima terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

171. Caso ocorra recurso sobre um mesmo tema por mais de um candidato, a resposta deixará de ser individualizada para uma resposta que atenda de maneira genérica o tema do recurso interposto coletivamente.

CAPÍTULO III
DA HOMOLOGAÇÃO

172. A Homologação do certame será feita, exclusivamente, por Ato da **Administração Municipal**.

CAPÍTULO IV
DO PROVIMENTO DA VAGA

173. A assinatura do contrato ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias contados da data da publicação do ato de **contratação**.

174. O candidato com deficiência após a **contratação**, deverá:
a) O candidato deverá apresentar atestado médico expedido por Médico do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como PcD;
b) Averiguar se existe a compatibilidade de deficiência do candidato com as atividades inerentes às Atribuições do cargo para o qual concorre;
c) Será eliminado da lista de PcD o candidato cuja deficiência não se constate e/ou seja incompatível com o cargo, devendo ele constar apenas na lista de classificação geral;
d) A deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria;
e) O candidato não for considerado deficiente permanecerá somente na lista de ampla concorrência de classificação, que a depender de sua classificação poderá perder sua **contratação**.

175. Caberá recurso contra decisão proferida pela perícia médica.

176. O candidato convocado ao cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, deverá:
a) Considerando a **Lei Complementar de Apiúna n.º 82, de 11 de setembro de 2006,** Lei Federal n.º 11.350, de 5 de outubro de 2006, para admissão ao cargo, o convocado deverá apresentar **comprovante de residência ou declaração de domicílio com firma reconhecida em cartório** na microárea de abrangência do cargo a qual concorreu a vaga (cf. Anexo I), por mais de 30 (trinta) dias contado a data da publicação deste Edital;
b) Caso o candidato não resida na microárea que se inscreveu, estará automaticamente eliminado;
c) Não é permitida a mudança de vaga do candidato para outra na qual ele, de fato, resida, ou mudança de microárea, ou nova inscrição após o término das inscrições.

177. O candidato da ampla concorrência deverá passar por exame admissional realizado por médico do trabalho que ateste sua aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo.

178. O candidato aprovado que não tiver interesse em ser contratado, quando da convocação, poderá ser reclassificado para última posição na lista dos classificados no respectivo cargo, por uma única vez, mediante requerimento formalizado e protocolado junto a **Administração Municipal**.

TÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

179. Este Edital tem força de Lei do certame, entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência nas disposições preliminares.

180. Este Edital não se aplicará aos certames cujos editais já tiverem sido publicados antes de sua entrada em vigor.

181. Ficam impedidos de participar do certame o sócio-administrador do **INSTITUTO DOM** e os membros da Comissão Fiscalizadora, bem como aqueles que possuam relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Se o parentesco for constatado a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida; caso seja verificado posteriormente à homologação, o candidato parente, membro da comissão e/ou sócio-administrador será eliminado do certame.

182. O tempo de guarda de todos os documentos físicos relacionados a este certame de forma direta ou indireta ocorrerá pelo prazo de 5 (cinco) anos. Após este período, estes permanecerão ainda guardados sem prazo de extinção de forma digital.

183. Os Aditivos, Erratas, Retificações, Editais de Convocação, Editais Complementares integram este Edital e possuem igual força de Lei do certame.

184. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis serão resolvidos em comum pela **Administração Municipal**, através da Comissão Fiscalizadora.

Apiúna – SC, 5 de outubro de 2026.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito

ANEXO I
QUADRO GERAL DE VAGAS:
RELAÇÃO DOS CARGOS, VAGAS, SALÁRIO, CARGA HORÁRIA E PRÉ-REQUISITO

Tabela 1 – Relação dos cargos, vagas, pré-requisito, carga horária, remuneração e valor da taxa de inscrição

Cód.	Cargo	Vagas Imediatas		Vagas (Cadastro Reserva)		Pré-requisito	Carga horária	Remuneração	Taxa de inscrição
		Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência	Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência				
101	Agente Comunitário de Saúde - Área 01 / Microárea 05	-	-	CR	-	Ensino Médio Completo + Curso Introdutório de Formação Inicial (com aproveitamento), com carga horária mínima de 40 horas	40h/semanais	R$ 2.952,24	R$ 50,00
102	Agente Comunitário de Saúde - Área 03 / Microárea 01	-	-	CR	-	Ensino Médio Completo + Curso Introdutório de Formação Inicial (com aproveitamento), com carga horária mínima de 40 horas	40h/semanais	R$ 2.952,24	R$ 50,00
103	Agente Comunitário de Saúde - Área 03 / Microárea 03	-	-	CR	-	Ensino Médio Completo + Curso Introdutório de Formação Inicial (com aproveitamento), com carga horária mínima de 40 horas	40h/semanais	R$ 2.952,24	R$ 50,00
104	Agente Comunitário de Saúde - Área 03 / Microárea 04	-	-	CR	-	Ensino Médio Completo + Curso Introdutório de Formação Inicial (com aproveitamento), com carga horária mínima de 40 horas	40h/semanais	R$ 2.952,24	R$ 50,00
201	Pedreiro	-	-	CR	-	Alfabetizado	40h/semanais	R$ 2.404,78	R$ 30,00
202	Instrutor de Música – Teclado	-	-	CR	-	Ensino Médio Completo + Experiência comprovada e/ou treinamento específico para a função	Até 40h/semanais	R$ 3.071,95	R$ 50,00

Cód.	Cargo	Vagas Imediatas		Vagas (Cadastro Reserva)		Pré-requisito	Carga horária	Remuneração	Taxa de inscrição
		Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência	Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência				
203	Instrutor de Música – Violão	-	-	CR	-	Ensino Médio Completo + Experiência comprovada e/ou treinamento específico para a função	Até 40h/semanais	R$ 3.071,95	R$ 50,00
204	Instrutor de Música – Violino	-	-	CR	-	Ensino Médio Completo + Experiência comprovada e/ou treinamento específico para a função	Até 40h/semanais	R$ 3.071,95	R$ 50,00
301	Motorista	-	-	CR	-	Alfabetizado + CNH “D” ou Superior	40h/semanais	R$ 2.067,48	R$ 30,00
302	Operador de Máquinas	-	-	CR	-	Alfabetizado + CNH “C” ou Superior	40h/semanais	R$ 2.404,78	R$ 30,00
401	Auxiliar de Serviços Gerais	-	-	CR	-	Alfabetizado	40h/semanais	R$ 1.800,00	R$ 30,00
402	Servente	-	-	CR	-	Alfabetizado	40h/semanais	R$ 1.800,00	R$ 30,00
501	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	-	-	CR	-	Ensino Médio Completo	40h/semanais	R$ 2.293,27	R$ 50,00
502	Auxiliar Educacional	-	-	CR	-	Ensino Médio Completo	40h/semanais	R$ 2.829,15	R$ 50,00
601	Fonoaudiólogo	-	-	CR	-	Ensino Superior em Fonoaudiologia + Registro no respectivo Conselho de Classe	40h/semanais	R$ 5.114,27	R$ 70,00
701	Assistente Administrativo Escolar	-	-	CR	-	Ensino Superior em Pedagogia ou Licenciatura em disciplina específica (Reconhecidas pelo MEC)	40h/semanais	R$ 3.800,00	R$ 70,00
702	Assistente Técnico Pedagógico	-	-	CR	-	Ensino Superior em Pedagogia	Até 40h/semanais	R$ 5.130,63	R$ 70,00
703	Professor de Artes – Habilitado	-	-	CR	-	Licenciatura em Artes	Até 40h/semanais	R$ 5.130,63	R$ 70,00
704	Professor de Educação Infantil - Habilitado	-	-	CR	-	Ensino Superior em Pedagogia	Até 40h/semanais	R$ 5.130,63*	R$ 70,00

Cód.	Cargo	Vagas Imediatas		Vagas (Cadastro Reserva)		Pré-requisito	Carga horária	Remuneração	Taxa de inscrição
		Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência	Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência				
705	Professor de Educação Física	-	-	CR	-	Ensino Superior Educação Física – Licenciatura + Registro no respectivo Conselho de classe	Até 40h/semanais	R$ 5.130,63	R$ 70,00
706	Professor de Ensino Religioso – Habilitado	-	-	CR	-	Ensino Superior em Ciências da Religião	Até 40h/semanais	R$ 5.130,63	R$ 70,00
707	Professor de Ciências – Habilitado	-	-	CR	-	Ensino Superior em Ciências	Até 40h/semanais	R$ 5.130,63	R$ 70,00
708	Professor de Geografia – Habilitado	-	-	CR	-	Ensino Superior em Geografia	Até 40h/semanais	R$ 5.130,63	R$ 70,00
709	Professor de História – Habilitado	-	-	CR	-	Ensino Superior em História	Até 40h/semanais	R$ 5.130,63	R$ 70,00
710	Professor de Informática – Habilitado	-	-	CR	-	Licenciatura em Informática	Até 40h/semanais	R$ 5.130,63	R$ 70,00
711	Professor de Inglês – Habilitado	-	-	CR	-	Ensino Superior em Letras - Habilitação em Língua Estrangeira - Inglês	Até 40h/semanais	R$ 5.130,63	R$ 70,00
712	Professor de Português – Habilitado	-	-	CR	-	Ensino Superior em Letras – Habilitação em Língua Portuguesa	Até 40h/semanais	R$ 5.130,63	R$ 70,00
713	Professor de Matemática – Habilitado	-	-	CR	-	Ensino Superior em Matemática	Até 40h/semanais	R$ 5.130,63	R$ 70,00
714	Professor de Séries Iniciais – Habilitado	-	-	CR	-	Licenciatura em Pedagogia	40h/semanais	R$ 5.130,63	R$ 70,00
801	Professor de Artes – Não Habilitado	-	-	CR	-	Cursando a partir da 2ª fase de Artes, ou cursando a partir da 2ª fase de disciplinas relacionadas a linguagens (língua portuguesa, língua estrangeira, educação física) (conforme Proposta Curricular de Santa Catarina).	Até 40h/semanais	R$ 5.130,63	R$ 70,00
802	Professor de Educação Infantil – Não Habilitado	-	-	CR	-	Cursando a partir da 2ª fase de Pedagogia	Até 40h/semanais	R$ 5.130,63*	R$ 70,00
803	Professor de Ensino Religioso – Não Habilitado	-	-	CR	-	Cursando a partir da 2ª fase Ciências da	Até 40h/semanais	R$ 5.130,63	R$ 70,00

Cód.	Cargo	Vagas Imediatas		Vagas (Cadastro Reserva)		Pré-requisito	Carga horária	Remuneração	Taxa de inscrição
		Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência	Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência				
						Religião ou cursando a partir da 2ª fase de disciplinas relacionadas a ciências humanas (geografia, história, sociologia, filosofia) (conforme Proposta Curricular de Santa Catarina).			
804	Professor de Ciências – Não Habilitado	-	-	CR	-	Cursando a partir da 2ª fase de Ciências ou cursando a partir da 2ª fase de disciplinas relacionadas a ciências da natureza e matemática (Física, Biologia, Química e Matemática) (conforme Proposta Curricular de Santa Catarina).	Até 40h/semanais	R$ 5.130,63	R$ 70,00
805	Professor de Geografia – Não Habilitado	-	-	CR	-	Cursando a partir da 2ª fase de Geografia ou cursando a partir da 2ª fase de disciplinas relacionadas a ciências humanas (história, sociologia, filosofia) (conforme Proposta Curricular de Santa Catarina).	Até 40h/semanais	R$ 5.130,63	R$ 70,00
806	Professor de História – Não Habilitado	-	-	CR	-	Cursando a partir da 2ª fase de História ou cursando a partir da 2ª fase de disciplinas relacionadas a ciências humanas (geografia, sociologia, filosofia) (conforme	Até 40h/semanais	R$ 5.130,63	R$ 70,00

Cód.	Cargo	Vagas Imediatas		Vagas (Cadastro Reserva)		Pré-requisito	Carga horária	Remuneração	Taxa de inscrição
		Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência	Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência				
						Proposta Curricular de Santa Catarina).			
807	Professor de Informática – Não Habilitado	-	-	CR	-	Cursando a partir da 2ª fase do curso de Licenciatura em Informática	Até 40h/semanais	R$ 5.130,63	R$ 70,00
808	Professor de Inglês – Não Habilitado	-	-	CR	-	Cursando a partir da 2ª fase de Letras Língua Estrangeira – Inglês ou cursando a partir da 2ª fase de disciplinas relacionadas a linguagens (língua portuguesa, língua estrangeira, educação física) (conforme Proposta Curricular de Santa Catarina)	Até 40h/semanais	R$ 5.130,63	R$ 70,00
809	Professor de Português – Não Habilitado	-	-	CR	-	Cursando a partir da 2ª fase em Língua Portuguesa; Cursando a partir da 2ª fase de disciplinas relacionadas a linguagens (língua estrangeira, educação física) (conforme Proposta Curricular de Santa Catarina).	Até 40h/semanais	R$ 5.130,63	R$ 70,00
810	Professor de Matemática – Não Habilitado	-	-	CR	-	Cursando a partir da 2ª fase em Matemática ou cursando a partir da 2ª fase de disciplinas relacionadas a ciências da natureza e matemática (Ciências, Física, Biologia, Química) (conforme Proposta	Até 40h/semanais	R$ 5.130,63	R$ 70,00

Cód.	Cargo	Vagas Imediatas		Vagas (Cadastro Reserva)		Pré-requisito	Carga horária	Remuneração	Taxa de inscrição
		Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência	Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência				
						Curricular de Santa Catarina).			
811	Professor de Séries Iniciais – Não Habilitado	-	-	CR	-	Cursando a partir da 2ª fase de Pedagogia	40h/semanais	R$ 5.130,63	R$ 70,00

*Retificado em 05/10/2026 às 10:30

Tabela 2 – Definição das áreas geográficas por microárea e abrangência dos Agentes Comunitários de Saúde

Cargo / Área / Microárea	Abrangência
Agente Comunitário de Saúde - Área 01/ Microárea 05 (Cód. 101)	Rua Quintino Bocaiúva (da Rua Porto Velho até a Rua Boa Vista, lado direito da BR 470)
	Rua Joinville (da Rua Porto Velho até a Rua Boa Vista);
	Rua Porto Velho
	Rua Fortunato Cipriano
	Rua Manaus
	Rua Chapecó
	Rua Boa Vista
	Rua Rio Branco
Agente Comunitário de Saúde - Área 03 / Microárea 01 (Cód. 102)	Margem esquerda (esquerda da Ponte Pênsil)
	Rua São Felipe
	Rua Dalabrida
	Rua Margem Esquerda 2
	Rua Morro Grande
	Rua José Felizardo da Silva
	Rua Felizardo 1
	Rua Felizardo 2
	Rua Margem Esquerda 1
	Rua Margem Esquerda 3
	Rua Estrada Geral Margem Esquerda
Agente Comunitário de Saúde - Área 03 / Microárea 03 (Cód. 103)	Início da Ponte do São Roque até a Pedreira (Km 102 até Km 106)
	A partir da Pedreira (somente lado direito até o Rafting)
	São Roque
	Roxo
Agente Comunitário de Saúde - Área 03 / Microárea 04 (Cód. 104)	A partir da Pedreira (somente lado esquerdo até o Rafting)
	Beco Tavares

	Bairro São Pedro
	Estrada Geral São Pedro
	Beco Fucht
	Beco Andrade

ANEXO II
CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Tabela 1: Cronograma do certame

Atividade	Datas e Prazos
Período de inscrição	**5 até 16 de outubro de 2026**
Local de inscrição	www.institutodom.com
Impugnação do edital	Até o 3º (terceiro) dia corrido a contar da data de publicação do Edital
Solicitação de isenção	5 até 6 de outubro de 2026
Resultado preliminar da solicitação de isenção da Taxa de Inscrição	8 de outubro de 2026
Recursos contra o resultado da solicitação de isenção da Taxa de Inscrição	Um dia útil após a divulgação do resultado preliminar
Resultado definitivo da solicitação de isenção da Taxa de Inscrição	Até 13 de outubro de 2026
Período de envio de documentos para Prova de Títulos	**5 até 16 de outubro de 2026**
Período de envio de documentos para comprovação de Atendimento Diferenciado, condição de Jurado e/ou Reserva de Vagas	5 até 16 de outubro de 2026
Resultado preliminar da solicitação de Inscrição Regular, Atendimento Diferenciado, condição de Jurado e/ou Reserva de Vagas	22 de outubro de 2026
Recurso contra o resultado preliminar da solicitação de Inscrição Regular, Atendimento Diferenciado, condição de Jurado e/ou Reserva de vagas	Um dia útil após a divulgação do resultado preliminar
Resultado definitivo da solicitação de Inscrição Regular, Atendimento Diferenciado, condição de Jurado e/ou Reserva de Vagas	Até 6 de novembro de 2026
Convocação para as Provas Objetiva e Veicular/Prática	Até 6 de novembro de 2026
Data da Prova Objetiva	**15 de novembro de 2026**
Data da Prova Prática e Prova Veicular	**14 e 15 de novembro de 2026**
Gabarito Preliminar	15 de novembro de 2026 após as 19h00
Recurso contra o Gabarito Preliminar	Um dia útil após a publicação do gabarito
Gabarito Definitivo	Até 20 de novembro de 2026
Resultado preliminar das Provas Objetiva, de Títulos e Veicular/Prática	24 de novembro de 2026
Recurso contra o resultado preliminar das Provas Objetiva, de Títulos e Veicular/Prática	Um dia útil após a divulgação do resultado preliminar
Resultado definitivo das Provas Objetiva, de Títulos e Veicular/Prática	Até 27 de novembro de 2026
Resultado Final do Certame	Até 27 de novembro de 2026
Homologação	**27 de novembro de 2026**

*A Prova Prática/Veicular pode ocorrer no contraturno da Prova Objetiva. Preferencialmente, a Prova Prática/Veicular ocorrerá no domingo, a depender do quantitativo de inscritos e de questões logísticas, poderá ocorrer também no sábado.